



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH/SC Nº 48, de 17 de dezembro de 2020.**

*Ratifica o Plano de Recursos  
Hídricos da Bacia do Rio Urussanga.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e 11.508, de 20 de julho de 2000, tendo vista o disposto em seu Regimento Interno; e

**Considerando** o art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.739, de 1985, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes da política de recursos hídricos com vistas ao planejamento das atividades de aproveitamento e controle dos recursos hídricos no Estado de Santa Catarina;

**Considerando** o art. 7º, inciso II, da Lei nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que estabelece ser competência dos comitês de bacias estaduais a elaboração e aprovação do plano de recursos hídricos relativo à respectiva bacia, submetendo-o posteriormente à ratificação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** a Resolução nº 01, de 11 de março de 2020, do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, que aprova o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Urussanga.

**Resolve:**

**Art. 1º** Ratificar a parte estratégica que contempla as metas e ações para o alcance do cenário desejado, o plano de investimentos e o monitoramento da implantação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga.

**Art. 2º** Encaminhar as propostas dos instrumentos de gestão – outorga do direito de uso e enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – contidas no Plano de Recursos Hídricos da

Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga para análise das câmaras técnicas competentes deste Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZO67I32D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 16/04/2021 às 14:54:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMDA0N180N18yMDIxX1pPNjdJMzJE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 0000047/2021** e o código **ZO67I32D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.